

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA), QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS, ESCOLAS DE SURF E SIMILARES E TENDA DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS)**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2017/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**, com sede na Rua Deodoro, nº 209, Centro, Florianópolis/SC, torna público a abertura de vagas para **PESSOAS FÍSICAS**, interessadas em exercer a atividade de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA), QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS, ESCOLAS DE SURF E SIMILARES E TENDA DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS) NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2017/2018. As inscrições ocorrerão no período de 09 a 24 de outubro de 2017, em acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório (Temporada 2017/2018) para a exploração de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio em pontos fixos da faixa de areia, através de equipamento fixo removível (tenda), das seguintes atividades:

1.2.1 aluguel de cadeiras e guarda-sóis;

1.2.2 escolas de surf e similares;

1.2.3 massagem e terapias corporais;

1.3 Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2017/2018, para uma única atividade e para uma única praia. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de sorteio.

2.2 - A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao processo procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.

2.3 - De acordo com a Lei complementar nº 2.496/86, art 8º, Parágrafo único, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.5 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.6 - As praias, a identificação dos pontos, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física, bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificado no **Anexo III**.

2.7 - O mapa com a identificação dos pontos fixos na praia estão identificados no **Anexo A**, publicado no site da Prefeitura e faz parte integrante deste Edital.

2.8 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS** sorteados entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.9 - A tenda a ser disponibilizada pelo patrocinador e instalada pelo participante credenciado deverá seguir os padrões definidos pela SMSP/SUSP descritos no **Anexo IV** do presente certame. Este item se aplica somente a atividade de “aluguel de cadeiras e guarda-sóis” e praias contempladas pelo Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015.

2.10 - É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

2.11 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (por exemplo: doença), ele deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência;

2.12 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.13 - NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, MAIS DE UM ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.14 - Após o sorteio, será divulgada a lista de classificação dos inscritos sorteados conforme o número de vagas disponíveis em cada praia, bem como a lista de suplentes. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará inabilitação do sorteado. Neste caso, o próximo na ordem da listagem de suplência terá sua documentação avaliada.

2.15 - O município de Florianópolis não se responsabilizará por eventuais pontos que sejam afetados ou deixem de existir em virtude das condições climáticas e movimentação das marés (ressacas), tendo direito o licenciado ao ressarcimento de eventuais taxas pagas caso não seja possível a instalação da sua tenda. Fica a critério da SUSP, a possibilidade de remanejamento ou exclusão dos pontos afetados.

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2017/2018.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **15/12/2017** e findará em **15/04/2018**.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão ingressar com PROCESSO, no PRÓ-CIDADÃO, no período de 09/10/2017 a 24/10/2017, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3 A inscrição deverá ser realizada no PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, situado na Rua Mauro Ramos, nº 224, térreo, Centro de Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.4 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.5 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos originais, para fins de habilitação, exigidos neste Edital (item 7) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

4.6 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível: os dados do participante (Pessoa Física), a indicação da atividade, a indicação da praia e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

4.7 Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após a protocolização da inscrição.

4.8 Os participantes poderão concorrer com apenas uma inscrição. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de sorteio.

4.9 A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

4.10 A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pró-cidadão, receberá, tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação, caso sorteado.

4.11 No ato da inscrição, a súmula do processo deverá seguir o modelo:

PRAIA: (NOME DA PRAIA) / DEFICIENTE: (SIM/NÃO) / MAIOR DE 60 ANOS: (SIM/NÃO).

4.12 A lista de inscritos será divulgada em mural na sede do Pró-Cidadão (unidade Centro) e no *site* da Prefeitura no dia 31/10/2017.

4.13 O prazo de recurso da lista de inscritos será de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail susp.pmf@gmail.com. Serão analisados apenas os recursos enviados por e-mail nos dias 01 a 06 de novembro de 2017.

4.14 O resultado dos recursos será divulgado no dia 07/11/2017.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:

- a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2017/2018;
- b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
- c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da Lei. Todos os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anexados pelo atendente do Pró-Cidadão.

6.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

6.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

7 . DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 DO PARTICIPANTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I)
- b) Documento de identidade válido, com foto;

b1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:

Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

b2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:

Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- c) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de 5 dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

f) Para a atividade de Massagem e Terapias Corporais:

f.1) Para a atividade de Massagem e Terapias Corporais, o solicitante deverá apresentar certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados.

g) Para a atividade de Escola de Surf e similares:

g.1) Cópia autenticada da cédula de identidade profissional e do termo de responsabilidade técnica expedido pelo CREF/SC para o exercício de 2017;

g.2) Cópia autenticada do comprovante de filiação expedido pela FECASURF ou FECABODYBOARD em nome do responsável pela escola para o exercício de 2017;

g.3) Certificado do curso avançado de primeiros socorros;

g.4) Certificado de qualificação técnica, expedida pela ACES, para o exercício de 2017.

7.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS E OBRIGATÓRIOS DO PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa)

dias antes do término das inscrições. **A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.**

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

8.1. O exercício das atividades comerciais objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

8.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a)** Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b)** Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c)** Taxa de Expediente (T.Exp).

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

8.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo V** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8.4. Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes. A retirada do Alvará de Licença, por sua vez, está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO** na data de 09.11.2017.
- 9.2.** O sorteio dos pontos será eletrônico e transmitido em tempo real pela internet no site da Prefeitura.
- 9.3.** Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio.
- 9.4.** O sorteio será realizado pelo site www.sorteador.com.br
- 9.5.** A gravação do sorteio será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço <http://www.pmf.sc.gov.br>
- 9.6.** Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.
- 9.7.** Ainda, serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 100% (cem por cento) do número de pontos existentes na referida praia, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.
- 9.8.** Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no **Anexo III**.
- 9.9.** Nas praias onde houver pontos de acessibilidade, primeiro serão sorteados os pontos destinadas às pessoas com deficiência física e depois os inscritos para essas vagas. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.
- 9.10.** Os participantes com deficiência física estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência física concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física visando garantir a acessibilidade do ponto.
- 9.11.** O sorteio das vagas seguirá a ordem dos pontos disponíveis em cada praia. A título de exemplo, a primeira vaga sorteada corresponderá ao ponto 01 da praia em questão.
- 9.12.** Caso não tenha sido atingido o percentual de 3% de sorteados acima de 60 anos, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.296/2004, será feito um novo sorteio apenas para os inscritos na condição de idoso e, caso necessário, poderão ser criados pontos extras para preencher esse percentual.

- 9.13.** A lista de sorteados será divulgada em mural na sede do Pró-Cidadão (unidade Centro) e no *site* da Prefeitura no dia 14/11/2017.
- 9.14.** O prazo de recurso da lista de sorteados será de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail susp.pmf@gmail.com. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 16 a 20 de novembro de 2017.
- 9.15.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 21/11/2017.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

- 10.1.** Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.
- 10.2.** Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.
- 10.3.** A lista dos habilitados após a análise da documentação dos sorteados será divulgada no dia 01/12/2017 em mural na sede do Pró-Cidadão (unidade Centro) e no *site* da Prefeitura.
- 10.4.** O prazo de recurso da lista de habilitados será de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail susp.pmf@gmail.com. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 04 a 06 de dezembro de 2017.
- 10.5.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 07/12/2017.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **08/12/2017**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1. As vagas remanescentes, decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, poderão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

13.1.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

- I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;
- III - portar o Alvará de Licença da SUSP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada.
- IV - respeitar o horário máximo de funcionamento das 07 às 20 horas.

13.1.2. A não ocupação do ponto até o dia **22/12/2017** implicará a vacância do ponto

13.1.3. O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, por meio de processo, no Pró-Cidadão no período de 16 a 20 de dezembro.

13.1.4. O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

13.1.5. Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.

13.1.6. O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências da tenda mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.1.7. É vedado ao participante credenciado:

- I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;
- II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;
- III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;
- IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;
- V - depósito de caixas ou objetos na área externa da tenda;
- VI - utilização de equipamentos de sonorização;
- VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo IV** deste Edital de Credenciamento;
- VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DA ATIVIDADE DE CADEIRA E GUARDA-SOL PARA COM O PATROCINADOR

- 14.1.** Este item se aplica somente as praias contempladas pelo Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015.
- 14.2.** Os credenciados para a atividade de aluguel de cadeira e guarda-sol ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.
- 14.3.** O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos instalados na faixa de areia, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.
- 14.4.** O patrocinador está obrigado a fornecer, apenas aos habilitados das praias contempladas nos Contratos nº 1.239/SMDU/2015 e nº 024/2015, por meio de comodato, o equipamento contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

- 14.5.** Os equipamentos e demais materiais serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Superintendência de Serviços Públicos, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade.
- 14.6.** É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.
- 14.7.** O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.
- 14.8.** Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

15. DOS RESÍDUOS (LIXO)

- 15.1.** Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 15.2.** Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
- 15.3.** O licenciado para ponto fixo deverá manter, no raio de pelo menos 20 m (vinte metros) a partir do seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.
- 15.4.** É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.
- 16.2.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar

em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração.

- 16.3.** O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 16.4.** Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo (SM).
- 16.5.** As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
- 16.6.** Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.
- 16.7.** O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

17. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	09/10/2017 - 24/10/2017
Divulgação da Lista de Inscritos	31/10/2017
Recurso da lista de inscritos	01 a 06 de novembro de 2017 por email
Resultado dos Recursos e divulgação dos números para sorteio	07/11/2017
Sorteio	09/11/2017

Divulgação da lista de sorteio	14/11/2017
Recurso da lista de sorteio	16 a 20 de novembro de 2017 por email
Resultado dos recursos do sorteio	21/11/2017
Lista dos habilitados após análise da documentação	01/12/2017
Recurso da lista de habilitados	04 a 06 de dezembro de 2017 por email
Resultado do recurso	07/12/2017
Homologação do resultado	08/12/2017
Apresentação dos pontos	11/12/2017

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.
- 18.2.** São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.
- 18.3.** Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.
- 18.4.** A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou

conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 18.5.** O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 18.6.** Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.
- 18.7.** A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.
- 18.8.** As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.
- 18.9.** Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **10/01/2018** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.
- 18.10.** Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.
- 18.11.** Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 2.496/86.
- 18.12.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

- 18.13.** O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado no **Anexo IV**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.
- 18.14.** O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
- 18.15.** Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.
- 18.16.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail susp.pmf@gmail.com.
- 18.17.** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta no PRÓ-CIDADÃO (Avenida Mauro Ramos, 224, térreo, Centro), a partir da data da publicação.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 06 de outubro de 2017.

**João da Luz
Superintendente de Serviços
Públicos**

**Maryanne Mattos
Secretária de Segurança Pública**

ANEXO I

Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2017
(para exploração temporária das **atividades de aluguel de cadeiras e guarda-sóis, escola de surf e similares e tenda de massagens e terapias corporais em ponto fixo** , através de **tenda**, situado na faixa de areia das praias de Florianópolis durante a temporada de verão 2017/2018)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**1 - Dados do Requerente**

Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Deficiente físico: () SIM () NÃO
Idoso (acima de 60 anos): () SIM () NÃO

2 - Opção da atividade (escolha apenas UMA atividade):

- Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
 Escolas de surf e similares
 Massagens e terapias corporais

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o **nome** da atividade escolhida.

Atividade escolhida (apenas **UMA** atividade):

3 - Opção da praia (escolha apenas UMA praia):

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> JURERÊ INTERNACIONAL | <input type="checkbox"/> FORTE | <input type="checkbox"/> MOÇAMBIQUE |
| <input type="checkbox"/> CANASVIEIRAS | <input type="checkbox"/> PONTA DAS CANAS | <input type="checkbox"/> MORRO DAS PEDRAS |
| <input type="checkbox"/> INGLESSES | <input type="checkbox"/> CACHOEIRA DO | <input type="checkbox"/> NOVO CAMPECHE |

BOM JESUS JURERÊ
TRADICIONAL SANTINHO PÂNTANO DO SUL BRAVA AÇORES PRAINHA DA
BARRA LAGOINHA DANIELA SAMBAQUI JOAQUINA MATADEIRO SOLIDÃO BARRA DA LAGOA ARMAÇÃO TAPERÁ MOLE GALHETA CANASJURÊ CAMPECHE LAGOA DA
CONCEIÇÃO CAMPECHE-MORR
O DAS PEDRAS CALDEIRÃO SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA

Confirme a escolha da praia **escrevendo por extenso** o **nome** da praia escolhida.

Praia escolhida (apenas **UMA** praia):

4 - Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de fato e de direito estar ciente das regras do Edital de Credenciamento Nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2017.


Florianópolis, ____ de outubro de 2017.


Assinatura do participante

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMSP / SUSP / 2017)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Requerimento de inscrição (Anexo I)	
<input type="checkbox"/> b) Documento de identidade - RG com foto;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)	
<input type="checkbox"/> e) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)	
<input type="checkbox"/> f) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)	
<input type="checkbox"/> g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)	

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS <u>ADICIONAIS</u> PARA AS ATIVIDADES: - MASSAGEM E TERAPIAS - ESCOLAS DE SURF E SIMILARES	 Pessoa Física
<p>Atividade de Massagem e Terapias Corporais</p> <input type="checkbox"/> g) certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados.	

Atividade de Escola de Surf e similares

- h) Cópia autenticada da cédula de identidade profissional e do termo de responsabilidade técnica expedido pelo CREF/SC para o exercício de 2017;
- i) Cópia autenticada do comprovante de filiação expedido pela FECASURF ou FECABODYBOARD em nome do responsável pela escola para o exercício de 2017;
- j) Certificado do curso avançado de primeiros socorros;
- k) Certificado de qualificação técnica, expedida pela ACES, para o exercício de 2017.

**3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES
COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:**



- a) **Laudos** que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou **Médico:** deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) **Credenciamento** junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP

ANEXO III**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005/PMF/SMSP/SESP/2017)****QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM****MELHOR ACESSIBILIDADE****ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS COM ACESSIBILIDADE	PONTOS COM ACESSIBILIDADE
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	20	02	2,9,12,15,19,20
2º	CANASVIEIRAS	18	03	8,12,16,17,18
3º	INGLESES	23	03	6,13,16,17,20
4º	JURERÊ TRADICIONAL	07	01	2, 3, 5
5º	BRAVA	12	01	4, 11
6º	LAGOINHA	08	01	1
7º	JOAQUINA	06	01	1, 2, 3
8º	BARRA DA LAGOA	07	01	1, 2, 3, 4, 5
9º	MOLE	09	-	-
10º	CAMPECHE	08	01	2, 3

11°	FORTE	02	-	-
12°	PONTA DAS CANAS	04	-	-
13°	CACHOEIRA BOM JESUS	08	01	3, 4
14°	SANTINHO	04	-	-
15°	AÇORES	02	-	-
16°	DANIELA	06	01	1
17°	MATADEIRO	01	-	-
18°	ARMAÇÃO	02	-	-
19°	GALHETA	01	-	-
20°	LAGOA DA CONCEIÇÃO	01	-	-
21°	MOÇAMBIQUE	02	-	-
22°	MORRO DAS PEDRAS	02	-	-
23°	NOVO CAMPECHE	03	-	-
24°	PÂNTANO DO SUL	03	-	-
25°	PRAINHA BARRA DA LAGOA	01	-	-
26°	SOLIDÃO	01	-	-

27°	CANASJURÊ	01	-	-
28°	CAMPECHE - MORRO PEDRAS	02	-	-
TOTAL		164	16	-

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM
MELHOR ACESSIBILIDADE
ESCOLA DE SURF (E SIMILARES)**

Nº ORDE M	PRAIA	ESCOLA DE SURF SIMILARES	PONTOS DE MELHOR ACESSIBILIDADE
1	INGLESES	5	-
2	BRAVA	6	1,6
3	LAGOINHA	2	-
4	JOAQUINA	3	1
5	BARRA DA LAGOA	5	1
6	MOLE	3	-
7	CAMPECHE	3	-
8	PONTA DAS CANAS	2	-
9	SANTINHO	3	-
10	AÇORES	2	-
11	MATADEIRO	2	-
12	ARMAÇÃO	1	-
13	MOÇAMBIQUE	5	-
14	MORRO DAS PEDRAS	2	-
15	SOLIDÃO	2	-
16	CALDEIRÃO	2	-
TOTAL		48	4

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM
MELHOR ACESSIBILIDADE
TENDA DE MASSAGEM**

Nº ORDE M	PRAIA	MASSAGE M	PONTOS DE ACESSIBILIDADE	MELHOR
1	JURERÊ INTERNACIONAL	3	2, 3	
2	CANASVIEIRAS	3	2	
3	INGLESES	4	-	
4	JURERÊ TRADICIONAL	2	-	
5	BRAVA	3	-	
6	JOAQUINA	2	-	
7	BARRA DA LAGOA	2	-	
8	MOLE	2	-	
9	CAMPECHE	2	1	
10	LAGOA DA CONCEIÇÃO	3	-	
11	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	1	-	
TOTAL		27	4	

ANEXO IV**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMSP / SUSP / 2017)****PADRÃO DO EQUIPAMENTO**

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 2 m x 2 m, totalizando 4 m² de área.

As áreas disponíveis para exploração da publicidade nas tendas serão de uso exclusivo do patrocinador (ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL), não podendo o credenciado realizar qualquer tipo de publicidade adicional.

Os credenciados para a atividade de ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL deverão utilizar a tenda do patrocinador, conforme Contrato nº 1.239/SMDU/2015, bem como deverão fazer uso dos guarda-sóis fornecidos por ele.

É de responsabilidade dos demais credenciados a aquisição da tenda, no padrão estabelecido por este Edital.

O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis deverá ser mantida na tenda.

ANEXO V**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMSP / SUSP / 2017)****VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A
TEMPORADA 2017/2018**

Modalidade	Taxas	
Guarda-sol e cadeiras (tenda)	TLULP (42)	R\$ 894,28
	TLCA (41)	R\$ 596,18
	T.Exp (21)	R\$ 59,62
	Total	R\$ 1.448,80
Escola de surf e similares (tenda)	TLULP (42)	R\$ 835,85
	TLCA (41)	R\$ 557,23
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 1.448,80
Massagem e Terapias Corporais (tenda)	TLULP (42)	R\$ 278,62
	TLCA (41)	R\$ 557,23
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 891,50

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 15/12/2017 à PÁSCOA/2018, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.